

MENSAGEM Nº 01, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os requisitos constitucionais e legais que disciplinam o processo legislativo, o anexo Projeto de Lei que: **“PROMOVE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, INCLUSIVE, DO QUADRO III – PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ”**.

O índice utilizado para a majoração proposta é de 5% (cinco por cento), cuja implantação se dará de forma escalonada, sendo 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente ao IPCA de 2025, a partir de 1º de janeiro de 2026, em caráter retroativo; e 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) de aumento real a partir de 1º de maio de 2026, sendo esses percentuais correspondentes ao índice geral que está sendo aplicado à remuneração dos servidores públicos estaduais, na forma recém-promulgada Lei nº19.660, de 26 de fevereiro de 2026.

Ademais, fica estabelecido o teto salarial dos servidores do Poder Judiciário no valor do subsídio mensal percebido por membro do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, incluídas todas as gratificações e vantagens, a teor do 37, inciso XI, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003).

O projeto, pode-se perceber, Senhor Presidente, intenta reconhecer e valorizar os serviços prestados pelos servidores deste Poder, guardando criteriosa observância às limitações impostas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e atendendo à disponibilidade de recursos do Tesouro Estadual.

Registre-se, por oportuno, que a proposição de que se cuida está sendo apresentada *ad referendum* do Tribunal Pleno, motivada pela premente

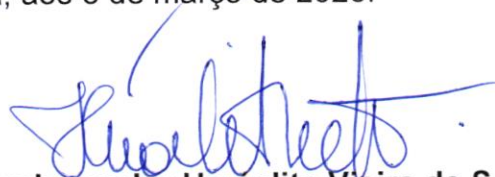


urgência do envio da mensagem à Assembleia Legislativa para a devida apreciação, de modo que será submetida à apreciação do Plenário em sua próxima sessão.

Isto posto e convicto de que os ilustres membros dessa augusta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à presente proposição, indispensável para sua aprovação e transformação em lei, rogo-lhe emprestar valiosa e imprescindível colaboração no seu encaminhamento em caráter de **urgência**, dada a manifesta relevância da matéria nela tratada para os servidores do Poder Judiciário cearense.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Senhores Deputados dessa Casa sinceros protestos de estima e elevada consideração.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 3 de março de 2026.



Desembargador Heraclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual Romeu Aldigueri
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
NESTA

PROJETO DE LEI

PROMOVE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, INCLUSIVE, DO QUADRO III – PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1.º A remuneração dos servidores públicos estaduais do Quadro III – Poder Judiciário, ativos e inativos, pensionistas, inclusive, fica revista em índice único e geral, no percentual de 5% (cinco por cento), sendo 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) retroativos a 1º de janeiro de 2026, e 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) a ser implantado em 1º de maio de 2026, considerando como base de incidência, para ambos os percentuais, a remuneração do mês de dezembro de 2025.

Art. 2.º Os proventos dos servidores inativos do Quadro III – Poder Judiciário, dos serventuários da justiça, inclusive, que em atividade não eram remunerados pelos cofres públicos, e as pensões provisórias de montepio pagas pelo Poder Judiciário aos beneficiários de servidores, ficam revistos no mesmo índice aplicado nesta Lei para os servidores em atividade.

Art. 3.º Incluídas todas as gratificações e vantagens, exceto o adicional de férias, a maior remuneração dos servidores públicos, ativos e inativos e seus pensionistas, do Poder Judiciário, não poderá ultrapassar o valor do subsídio mensal percebido por membro do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ressalvadas as exceções constitucionalmente previstas.

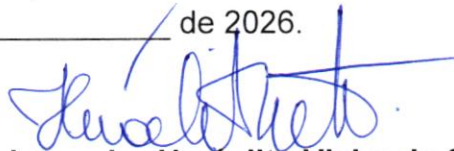
Art. 4.º Não se aplica o disposto nesta Lei aos servidores inativos e pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos pelo Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC, com proventos e pensões recompostos ao valor do salário-mínimo nacional, na forma do § 2º do art. 331 da Constituição do Estado do Ceará, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado do Ceará, que serão suplementadas se insuficientes.



Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos _____ de _____ de 2026.



Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI , DE DE DE 2026.

VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026
TABELA DE VENCIMENTOS DOS **CARGOS EFETIVOS CARREIRA SPJNS**
20 (VINTE) HORAS

Classe	Referência	Vencimento
A	1	4.383,50
	2	4.541,31
	3	4.704,79
	4	4.874,17
B	1	5.049,64
	2	5.231,42
	3	5.419,75
	4	5.614,87
	5	5.817,00
C	1	6.026,41
	2	6.243,36
	3	6.468,12
	4	6.700,98
	5	6.942,21
	6	7.192,13
ESPECIAL	1	7.451,05
	2	7.719,29
	3	7.997,18
	4	8.285,08
	5	8.583,34
	6	8.892,34
	7	9.212,47
	8	9.544,11



ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI _____, DE ____ DE ____ DE 2026

VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

30 (TRINTA) HORAS

CARREIRA SPJNS			CARREIRA SPJNM			CARREIRA SPJNF		
Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento
A	1	6.575,24	A	1	4.007,59	A	1	1.995,38
	2	6.811,95		2	4.171,90		2	2.077,19
	3	7.057,18		3	4.342,95		3	2.162,36
	4	7.311,24		4	4.521,01		4	2.251,01
B	1	7.574,44	B	1	4.706,37	B	1	2.343,30
	2	7.847,12		2	4.899,33		2	2.439,38
	3	8.129,62		3	5.100,20		3	2.539,39
	4	8.422,28		4	5.309,31		4	2.643,51
	5	8.725,49		5	5.526,99		5	2.751,89
C	1	9.039,60	C	1	5.753,60	C	1	2.864,72
	2	9.365,03		2	5.989,50		2	2.982,17
	3	9.702,17		3	6.235,07		3	3.104,44
	4	10.051,45		4	6.490,71		4	3.231,73
	5	10.413,30		5	6.756,82		5	3.364,23
	6	10.788,18		6	7.033,85		6	3.502,16
ESPECIAL	1	11.176,55	ESPECIAL	1	7.322,24	ESPECIAL	1	3.645,75
	2	11.578,91		2	7.622,45		2	3.795,22
	3	11.995,75		3	7.934,97		3	3.950,83
	4	12.427,60		4	8.260,31		4	4.112,81
	5	12.874,99		5	8.598,98		5	4.281,44
	6	13.338,49		6	8.951,54		6	4.456,98
	7	13.818,68		7	9.318,55		7	4.639,71
	8	14.316,15		8	9.700,61		8	4.829,94

VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

40 (QUARENTA) HORAS

CARREIRA SPJNS			CARREIRA SPJNM			CARREIRA SPJNF		
Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento
A	1	8.767,01	A	1	5.343,43	A	1	2.660,52
	2	9.082,62		2	5.562,51		2	2.769,60
	3	9.409,60		3	5.790,58		3	2.883,16
	4	9.748,34		4	6.027,99		4	3.001,37
B	1	10.099,28	B	1	6.275,14	B	1	3.124,42
	2	10.462,86		2	6.532,42		2	3.252,52
	3	10.839,52		3	6.800,25		3	3.385,88
	4	11.229,74		4	7.079,06		4	3.524,70
	5	11.634,01		5	7.369,30		5	3.669,21
C	1	12.052,84	C	1	7.671,44	C	1	3.819,65
	2	12.486,74		2	7.985,97		2	3.976,26
	3	12.936,26		3	8.313,39		3	4.139,28
	4	13.401,97		4	8.654,24		4	4.308,99
	5	13.884,44		5	9.009,07		5	4.485,66
	6	14.384,28		6	9.378,44		6	4.669,57
D	1	14.902,11	D	1	9.762,96	D	1	4.861,03
	2	15.438,59		2	10.163,24		2	5.060,33
	3	15.994,38		3	10.579,93		3	5.267,80
	4	16.570,18		4	11.013,71		4	5.483,78
	5	17.166,70		5	11.465,27		5	5.708,62
	6	17.784,71		6	11.935,34		6	5.942,67
	7	18.424,96		7	12.424,69		7	6.186,32
	8	19.088,25		8	12.934,11		8	6.439,96
E	1	19.775,43	E	1	13.399,73	E	1	6.903,63
	2	20.487,35		2	13.882,12		2	7.400,70
	3	21.224,89		3	14.381,88		3	7.933,55
	4	21.988,99		4	14.899,63		4	8.504,76
							5	9.117,10
							6	9.773,54
							7	10.477,23
							8	11.231,59

VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES

GRUPO OPERACIONAL 30 HORAS

FPJNS			FPJNM			FPJNF		
Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento
A	1	6.575,24	A	1	4.007,59	A	1	1.995,38
	2	6.811,95		2	4.171,90		2	2.077,19
	3	7.057,18		3	4.342,95		3	2.162,36
	4	7.311,24		4	4.521,01		4	2.251,01
B	1	7.574,44	B	1	4.706,37	B	1	2.343,30
	2	7.847,12		2	4.899,33		2	2.439,38
	3	8.129,62		3	5.100,20		3	2.539,39
	4	8.422,28		4	5.309,31		4	2.643,51
	5	8.725,49		5	5.526,99		5	2.751,89
C	1	9.039,60	C	1	5.753,60	C	1	2.864,72
	2	9.365,03		2	5.989,50		2	2.982,17
	3	9.702,17		3	6.235,07		3	3.104,44
	4	10.051,45		4	6.490,71		4	3.231,73
	5	10.413,30		5	6.756,82		5	3.364,23
	6	10.788,18		6	7.033,85		6	3.502,16
ESPECIAL	1	11.176,55	ESPECIAL	1	7.322,24	ESPECIAL	1	3.645,75
	2	11.578,91		2	7.622,45		2	3.795,22
	3	11.995,75		3	7.934,97		3	3.950,83
	4	12.427,60		4	8.260,31		4	4.112,81
	5	12.874,99		5	8.598,98		5	4.281,44
	6	13.338,49		6	8.951,54		6	4.456,98
	7	13.818,68		7	9.318,55		7	4.639,71
	8	14.316,15		8	9.700,61		8	4.829,94

ANEXO V A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº __, DE ____ DE ____ DE 2026

VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES

GRUPO OPERACIONAL 40 HORAS

FPJNS			FPJNM			FPJNF		
Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento
A	1	8.767,01	A	1	5.343,43	A	1	2.660,52
	2	9.082,62		2	5.562,51		2	2.769,60
	3	9.409,60		3	5.790,58		3	2.883,16
	4	9.748,34		4	6.027,99		4	3.001,37
B	1	10.099,28	B	1	6.275,14	B	1	3.124,42
	2	10.462,86		2	6.532,42		2	3.252,52
	3	10.839,52		3	6.800,25		3	3.385,88
	4	11.229,74		4	7.079,06		4	3.524,70
	5	11.634,01		5	7.369,30		5	3.669,21
C	1	12.052,84	C	1	7.671,44	C	1	3.819,65
	2	12.486,74		2	7.985,97		2	3.976,26
	3	12.936,26		3	8.313,39		3	4.139,28
	4	13.401,97		4	8.654,24		4	4.308,99
	5	13.884,44		5	9.009,07		5	4.485,66
	6	14.384,28		6	9.378,44		6	4.669,57
ESPECIAL	1	14.902,11	ESPECIAL	1	9.762,96	ESPECIAL	1	4.861,03
	2	15.438,59		2	10.163,24		2	5.060,33
	3	15.994,38		3	10.579,93		3	5.267,80
	4	16.570,18		4	11.013,71		4	5.483,78
	5	17.166,70		5	11.465,27		5	5.708,62
	6	17.784,71		6	11.935,34		6	5.942,67
	7	18.424,96		7	12.424,69		7	6.186,32
	8	19.088,25		8	12.934,11		8	6.439,96

VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS – AJ

REF. AJ	30 HORAS	40 HORAS
	Vencimento Base (R\$)	Vencimento Base (R\$)
AJ-18	804,70	1.072,92
AJ-19	844,93	1.126,57
AJ-20	887,18	1.182,89
AJ-21	931,54	1.242,04
AJ-22	978,12	1.304,14
AJ-23	1.027,02	1.369,35
AJ-24	1.078,37	1.437,81
AJ-25	1.132,29	1.509,71
AJ-26	1.188,90	1.585,19
AJ-27	1.248,35	1.664,45
AJ-28	1.310,77	1.747,67
AJ-29	1.376,31	1.835,06
AJ-30	1.445,12	1.926,81
AJ-31	1.517,38	2.023,15
AJ-32	1.593,25	2.124,31
AJ-33	1.672,91	2.230,52
AJ-34	1.756,55	2.342,05
AJ-35	1.844,38	2.459,15
AJ-36	1.936,60	2.582,11
AJ-37	2.033,43	2.711,21
AJ-38	2.135,10	2.846,77
AJ-39	2.241,86	2.989,11
AJ-40	2.353,95	3.138,57
AJ-41	2.471,65	3.295,50
AJ-42	2.595,23	3.460,27
AJ-43	2.724,99	3.633,29
AJ-44	2.861,24	3.814,95
AJ-45	3.004,30	4.005,70
AJ-46	3.154,52	4.205,98
AJ-47	3.312,24	4.416,28
AJ-48	3.477,86	4.637,09
AJ-49	3.651,75	4.868,95
AJ-50	3.834,34	5.112,40
AJ-51	4.026,05	5.368,02
AJ-52	4.227,36	5.636,42
AJ-53	4.438,72	5.918,24
AJ-54	4.660,66	6.214,15
AJ-55	4.893,69	6.524,86
AJ-56	5.138,38	6.851,10
AJ-57	5.395,30	7.193,66



ANEXO VII A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI _____, DE ____ DE _____ DE 2026

VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026

NOMENCLATURA, VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DOS **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Simbologia	Nome do Nível	Vencimento	Representação
DS-1	Direção Superior – 1	4.533,36	16.924,57
DS-2	Direção Superior – 2	4.079,82	15.231,33
DS-3	Direção Superior – 3	3.172,72	11.844,83
DAE-1	Direção e Assessoria Estratégica – 1	2.347,26	8.763,13
DAE-2	Direção e Assessoria Estratégica – 2	1.251,61	8.010,21
DAE-3	Direção e Assessoria Estratégica – 3	1.063,63	6.807,31
DAE-4	Direção e Assessoria Estratégica – 4	708,02	6.419,57
DAE-5	Direção e Assessoria Estratégica – 5	530,76	4.812,32
DAE-6	Direção e Assessoria Estratégica – 6	408,45	3.703,28
DAJ-1	Direção e Assistência Judiciária – 1	402,70	5.798,82
DAJ-2	Direção e Assistência Judiciária – 2	322,06	4.637,02
DAJ-3	Direção e Assistência Judiciária – 3	290,53	4.183,56
DAJ-4	Direção e Assistência Judiciária – 4	257,46	3.707,61
DAJ-5	Direção e Assistência Judiciária – 5	239,99	3.455,73
DAJ-6	Direção e Assistência Judiciária – 6	205,83	2.964,07
DAJ-7	Direção e Assistência Judiciária – 7	164,51	2.369,23

ANEXO VIII A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI , DE DE DE 2026.

VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE MAIO 2026
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS CARREIRA SPJNS
20 (VINTE) HORAS

Classe	Referência	Vencimento
A	1	4.414,61
	2	4.573,54
	3	4.738,19
	4	4.908,76
B	1	5.085,48
	2	5.268,55
	3	5.458,22
	4	5.654,72
	5	5.858,29
C	1	6.069,19
	2	6.287,68
	3	6.514,03
	4	6.748,54
	5	6.991,49
	6	7.243,18
ESPECIAL	1	7.503,93
	2	7.774,07
	3	8.053,94
	4	8.343,88
	5	8.644,26
	6	8.955,46
	7	9.277,85
	8	9.611,86



ANEXO IX A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI _____, DE ____ DE ____ DE 2026

VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

30 (TRINTA) HORAS

CARREIRA SPJNS			CARREIRA SPJNM			CARREIRA SPJNF		
Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento
A	1	6.621,91	A	1	4.036,03	A	1	2.009,54
	2	6.860,30		2	4.201,51		2	2.091,93
	3	7.107,27		3	4.373,77		3	2.177,70
	4	7.363,13		4	4.553,10		4	2.266,99
B	1	7.628,20	B	1	4.739,77	B	1	2.359,94
	2	7.902,82		2	4.934,10		2	2.456,69
	3	8.187,32		3	5.136,40		3	2.557,42
	4	8.482,06		4	5.347,00		4	2.662,27
	5	8.787,42		5	5.566,22		5	2.771,43
C	1	9.103,76	C	1	5.794,44	C	1	2.885,05
	2	9.431,50		2	6.032,01		2	3.003,34
	3	9.771,03		3	6.279,32		3	3.126,48
	4	10.122,79		4	6.536,77		4	3.254,66
	5	10.487,21		5	6.804,78		5	3.388,11
	6	10.864,75		6	7.083,78		6	3.527,02
ESPECIAL	1	11.255,88	ESPECIAL	1	7.374,21	ESPECIAL	1	3.671,63
	2	11.661,09		2	7.676,56		2	3.822,16
	3	12.080,89		3	7.991,29		3	3.978,87
	4	12.515,80		4	8.318,94		4	4.142,00
	5	12.966,37		5	8.660,01		5	4.311,83
	6	13.433,16		6	9.015,07		6	4.488,61
	7	13.916,76		7	9.384,69		7	4.672,64
	8	14.417,76		8	9.769,46		8	4.864,22

VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

40 (QUARENTA) HORAS

CARREIRA SPJNS			CARREIRA SPJNM			CARREIRA SPJNF		
Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento
A	1	8.829,24	A	1	5.381,36	A	1	2.679,41
	2	9.147,09		2	5.601,99		2	2.789,26
	3	9.476,38		3	5.831,68		3	2.903,62
	4	9.817,53		4	6.070,77		4	3.022,67
B	1	10.170,97	B	1	6.319,68	B	1	3.146,60
	2	10.537,12		2	6.578,78		2	3.275,61
	3	10.916,46		3	6.848,51		3	3.409,91
	4	11.309,45		4	7.129,30		4	3.549,72
	5	11.716,59		5	7.421,60		5	3.695,25
C	1	12.138,39	C	1	7.725,89	C	1	3.846,76
	2	12.575,37		2	8.042,65		2	4.004,48
	3	13.028,08		3	8.372,40		3	4.168,66
	4	13.497,09		4	8.715,67		4	4.339,58
	5	13.982,99		5	9.073,01		5	4.517,50
	6	14.486,38		6	9.445,00		6	4.702,72
D	1	15.007,88	D	1	9.832,25	D	1	4.895,53
	2	15.548,17		2	10.235,37		2	5.096,24
	3	16.107,90		3	10.655,02		3	5.305,19
	4	16.687,79		4	11.091,88		4	5.522,70
	5	17.288,55		5	11.546,64		5	5.749,13
	6	17.910,94		6	12.020,06		6	5.984,85
	7	18.555,73		7	12.512,88		7	6.230,23
	8	19.223,74		8	13.025,91		8	6.485,67
E	1	19.915,79	E	1	13.494,84	E	1	6.952,63
	2	20.632,76		2	13.980,65		2	7.453,22
	3	21.375,54		3	14.483,96		3	7.989,86
	4	22.145,06		4	15.005,38		4	8.565,13
							5	9.181,81
							6	9.842,91
							7	10.551,59
							8	11.311,31

VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES

GRUPO OPERACIONAL 30 HORAS

FPJNS			FPJNM			FPJNF		
Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento
A	1	6.621,91	A	1	4.036,03	A	1	2.009,54
	2	6.860,30		2	4.201,51		2	2.091,93
	3	7.107,27		3	4.373,77		3	2.177,70
	4	7.363,13		4	4.553,10		4	2.266,99
B	1	7.628,20	B	1	4.739,77	B	1	2.359,94
	2	7.902,82		2	4.934,10		2	2.456,69
	3	8.187,32		3	5.136,40		3	2.557,42
	4	8.482,06		4	5.347,00		4	2.662,27
	5	8.787,42		5	5.566,22		5	2.771,43
C	1	9.103,76	C	1	5.794,44	C	1	2.885,05
	2	9.431,50		2	6.032,01		2	3.003,34
	3	9.771,03		3	6.279,32		3	3.126,48
	4	10.122,79		4	6.536,77		4	3.254,66
	5	10.487,21		5	6.804,78		5	3.388,11
	6	10.864,75		6	7.083,78		6	3.527,02
ESPECIAL	1	11.255,88	ESPECIAL	1	7.374,21	ESPECIAL	1	3.671,63
	2	11.661,09		2	7.676,56		2	3.822,16
	3	12.080,89		3	7.991,29		3	3.978,87
	4	12.515,80		4	8.318,94		4	4.142,00
	5	12.966,37		5	8.660,01		5	4.311,83
	6	13.433,16		6	9.015,07		6	4.488,61
	7	13.916,76		7	9.384,69		7	4.672,64
	8	14.417,76		8	9.769,46		8	4.864,22

VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES

GRUPO OPERACIONAL 40 HORAS

FPJNS			FPJNM			FPJNF		
Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento	Classe	Referência	Vencimento
A	1	8.829,24	A	1	5.381,36	A	1	2.679,41
	2	9.147,09		2	5.601,99		2	2.789,26
	3	9.476,38		3	5.831,68		3	2.903,62
	4	9.817,53		4	6.070,77		4	3.022,67
B	1	10.170,97	B	1	6.319,68	B	1	3.146,60
	2	10.537,12		2	6.578,78		2	3.275,61
	3	10.916,46		3	6.848,51		3	3.409,91
	4	11.309,45		4	7.129,30		4	3.549,72
	5	11.716,59		5	7.421,60		5	3.695,25
C	1	12.138,39	C	1	7.725,89	C	1	3.846,76
	2	12.575,37		2	8.042,65		2	4.004,48
	3	13.028,08		3	8.372,40		3	4.168,66
	4	13.497,09		4	8.715,67		4	4.339,58
	5	13.982,99		5	9.073,01		5	4.517,50
	6	14.486,38		6	9.445,00		6	4.702,72
ESPECIAL	1	15.007,88	ESPECIAL	1	9.832,25	ESPECIAL	1	4.895,53
	2	15.548,17		2	10.235,37		2	5.096,24
	3	16.107,90		3	10.655,02		3	5.305,19
	4	16.687,79		4	11.091,88		4	5.522,70
	5	17.288,55		5	11.546,64		5	5.749,13
	6	17.910,94		6	12.020,06		6	5.984,85
	7	18.555,73		7	12.512,88		7	6.230,23
	8	19.223,74		8	13.025,91		8	6.485,67

VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026
GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES JUDICIÁRIAS – AJ

REF. AJ	30 HORAS	40 HORAS
	Vencimento Base (R\$)	Vencimento Base (R\$)
AJ-18	810,41	1.080,53
AJ-19	850,93	1.134,56
AJ-20	893,48	1.191,29
AJ-21	938,15	1.250,85
AJ-22	985,06	1.313,40
AJ-23	1.034,31	1.379,07
AJ-24	1.086,03	1.448,02
AJ-25	1.140,33	1.520,42
AJ-26	1.197,34	1.596,44
AJ-27	1.257,21	1.676,26
AJ-28	1.320,07	1.760,08
AJ-29	1.386,07	1.848,08
AJ-30	1.455,38	1.940,48
AJ-31	1.528,15	2.037,51
AJ-32	1.604,55	2.139,38
AJ-33	1.684,78	2.246,35
AJ-34	1.769,02	2.358,67
AJ-35	1.857,47	2.476,60
AJ-36	1.950,35	2.600,43
AJ-37	2.047,86	2.730,46
AJ-38	2.150,26	2.866,98
AJ-39	2.257,77	3.010,33
AJ-40	2.370,66	3.160,84
AJ-41	2.489,19	3.318,89
AJ-42	2.613,65	3.484,83
AJ-43	2.744,33	3.659,07
AJ-44	2.881,55	3.842,03
AJ-45	3.025,63	4.034,13
AJ-46	3.176,91	4.235,83
AJ-47	3.335,75	4.447,63
AJ-48	3.502,54	4.670,01
AJ-49	3.677,67	4.903,51
AJ-50	3.861,55	5.148,68
AJ-51	4.054,63	5.406,12
AJ-52	4.257,36	5.676,42
AJ-53	4.470,23	5.960,24
AJ-54	4.693,74	6.258,26
AJ-55	4.928,43	6.571,17
AJ-56	5.174,85	6.899,73
AJ-57	5.433,59	7.244,71



ANEXO XIV A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI ____, DE ____ DE ____ DE 2026

VALORES EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2026

NOMENCLATURA, VENCIMENTO E REPRESENTAÇÃO DOS **CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Simbologia	Nome do Nível	Vencimento	Representação
DS-1	Direção Superior – 1	4.565,54	17.044,69
DS-2	Direção Superior – 2	4.108,77	15.339,43
DS-3	Direção Superior – 3	3.195,24	11.928,90
DAE-1	Direção e Assessoria Estratégica – 1	2.363,92	8.825,33
DAE-2	Direção e Assessoria Estratégica – 2	1.260,50	8.067,07
DAE-3	Direção e Assessoria Estratégica – 3	1.071,18	6.855,63
DAE-4	Direção e Assessoria Estratégica – 4	713,04	6.465,14
DAE-5	Direção e Assessoria Estratégica – 5	534,53	4.846,48
DAE-6	Direção e Assessoria Estratégica – 6	411,35	3.729,56
DAJ-1	Direção e Assistência Judiciária – 1	405,56	5.839,98
DAJ-2	Direção e Assistência Judiciária – 2	324,34	4.669,94
DAJ-3	Direção e Assistência Judiciária – 3	292,59	4.213,25
DAJ-4	Direção e Assistência Judiciária – 4	259,29	3.733,93
DAJ-5	Direção e Assistência Judiciária – 5	241,69	3.480,26
DAJ-6	Direção e Assistência Judiciária – 6	207,29	2.985,11
DAJ-7	Direção e Assistência Judiciária – 7	165,68	2.386,05

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

1) ANEXO 1- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO REAJUSTE DE 2026 A SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

GRUPO DE DESPESA	ORÇAMENTO 2026	ORÇAMENTO 2027
31-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 57.747.582,22	R\$ 63.460.335,59
33-OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 6.595.614,82	R\$ 7.182.762,34
TOTAL	R\$ 64.343.197,04	R\$ 70.643.097,92

Nota: Impacto do reajuste a servidores calculado para 2026 e 2027 com base na folha de dezembro/2025, aplicando o percentual conforme previsto no Projeto de Lei.

Fortaleza, 03 de março de 2026.

MARIA RAFAELA DE
OLIVEIRA
FREITAS:02691082385

Assinado de forma digital por
MARIA RAFAELA DE OLIVEIRA
FREITAS:02691082385
Dados: 2026.03.03 15:32:12
-03'00'

Maria Rafaela de Oliveira Freitas
Gerente de Planejamento Orçamentário